



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 160 - ANO IX

Terça-Feira, 19 de outubro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2479/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei n.º 44/2021 - Poder Executivo Municipal – Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, alterações das Leis municipais; n.º 2.342 de 12 de dezembro de 2017, n.º 2.440 de 22 de dezembro de 2020 e n.º 2.441 de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências correlatas.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos:

a) Inclusão dos Projetos 1092 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICIPIO no programa 8003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Artigo 2.º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 em seus respectivos anexos:

a) Inclusão dos Projetos 1092 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICIPIO no programa 8003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Artigo 3.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.915.000,00 (um milhão novecentos e quinze mil reais), com a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:

Órgão	02	Órgão Executivo
Unidade	09	Serviços Urbanos
Sub-Unidade	01	Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	8003	Gestão de Serviços Urbanos
Projeto	1092	Pavimentação Asfáltica em Vias do Município
Categoria Econômica	4	Despesas de Capital
Natureza da Despesa	4	Investimentos
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento	51	Obras e Instalações
----------	----	---------------------

D.R.	VALOR R\$
01. Rec. Próprios	2.644,00
05. Rec. Federal	1.912.356,00
Total	1.915.000,00

Artigo 4.º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura o recebimento do repasse do Governo Federal, através de convenio com Órgão Ministério do Desenvolvimento Regional na importância de R\$ 1.912.356,00 (um milhão novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e a anulação parcial da dotação orçamentárias ficha nº 854 - 02.12.01.99.999.9999.9.9.99.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Artigo 5.º - Permanecem inalteradas as demais programações físicas e financeiras dos instrumentos de planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores do programas respectivos.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal -

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 086/2021

Licitação: Pregão Presencial n.º 021/2021

Contrato: 031/2021

Notificante: O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis-São Paulo, inscrita no CNPJ 45.786.159/0001-11, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Nelita Cristina Michel Franceschini.

Notificada: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENAL LTDA, pessoa jurídica privada, com sede à Avenida Edgar Pires de Castro, 1560, Bairro Hípica, Porto Alegre – RS, representada neste ato pelo Sr. Rodolfo Brito de Souza.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Estado de São Paulo, solicita o início total e imediato da prestação de serviços de coleta, transporte até o aterro licenciado de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Iracemápolis.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 160 - ANO IX

Terça-Feira, 19 de outubro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Senhor representante,

Informamos que, no dia de 22 de setembro de 2021, foi assinado o presente contrato derivado do Pregão Presencial sob n.º 021/2021, na qual em sua cláusula 15.2 e 15.3 assim dispuseram:

15.2. Definir a melhor rota logística para coleta dos resíduos, utilizando os bairros municipais como menor unidade territorial, **de modo que cada bairro tenha coleta 3 vezes por semana, em dias alternados, conforme 1.8 (Termo de referência), mediante multa em caso de não cumprimento.**

15.3. A rota logística e a definição dos bairros atendidos por dia deverão ter anuência da Contratante, bem como qualquer alteração que se faça durante a vigência do contrato.

Dessa forma, o Município notifica a empresa responsável por haver descumprimento contratual das obrigações assumidas pela empresa contratada **tendo em vista várias reclamações e ausência de retirar de lixo em diversos bairros**, podendo ensejar nas sanções previstas na cláusula nona.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município

contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – representante da empresa **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, para que sane a irregularidade apontada, com a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todos os bairros do Município de Iracemápolis, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Gestora Municipal, adotará todas as medidas administrativamente e judicialmente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder à Rescisão Contratual, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Iracemápolis, 19 de outubro de 2021

Rodrigo Portella Dias Valdanha
Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal